



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI n.º : 060/98

“Autoriza concessão de gratificação”.

A Câmara Municipal de Franciscópolis, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação especial aos servidores do quadro do magistério que participam do PROCAP, no valor correspondente a R\$30,00 (trinta reais) por mês, para professores e de R\$100,00 (cem reais) por meses, para facilitadores.

Art. 2.º - A gratificação autorizada no artigo anterior se extinguirá com o término do PROCAP e não integra base de cálculo para qualquer vantagem, inclusive férias e gratificação natalina.

Art. 3.º - Não fará jus à gratificação o servidor que por qualquer motivo não participar do PROCAP que não tenha aproveitamento superior a 80% (oitenta por cento).

Art. 4.º - Os encargos da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento para 1998.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Franciscópolis, 17 de junho de 1999.


DIVALDO SOARES DOS SANTOS
Prefeito Municipal